DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cosmorama.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.cosmorama.dioe.com.br

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cosmorama.dioe.com.br

COSMORAMA
PREFEITURA:45162054000191

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por COSMORAMA PREFEITURA:45162054000191
Localidade: Cosmorama
Data: 2015.07.07 10:11:05 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. º 3.807/15

Dispõe sobre alienação mediante realização de procedimento licitatório de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 22, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que os bens públicos relacionados no Anexo I deste Decreto não atendem mais aos ditames do interesse público, bem como não atendem as finalidades que norteiam a Administração Pública, especialmente em razão da necessidade de renovação da frota de veículos, utilitários e implementos,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica o órgão municipal competente, autorizado a realizar a abertura de processo de licitação, na modalidade “leilão”, para alienação dos bens móveis constantes no anexo I do presente Decreto na conformidade com o que dispõe o artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 03 de junho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

ANEXO I

Bem	Marca	Modelo	Placas	Renavan	Chassi	Cor	Combust.	Ano	Patr.	Obs.
Ônibus	Mercedes Benz	Mercedes Benz OF 1315	BNZ5408	416393063	9BM384098LB889876	Laranja	Diesel	1990	764	Estado de conservação bom
Microônibus	Mercedes Benz	M.Benz 608	JFO8309	00002030411	30830311273760	Grena	Diesel	1976	938	Estado de conservação bom
Ônibus	Mercedes Benz	MPOLO VININO ON	CMW0037	00781490570	9BM6881562B297160	Branca	Diesel	2002		Estado de conservação bom
Caminhão com caçamba	Ford	F12000 160	BNZ5415	00794525385	9BFXK82F05B080942	Branca	Diesel	2002	1105	Estado de conservação bom
Caminhão/ Car. Aberta	Dogde	Dogde	DBS9202	00372969402	T024061	Vermelha	Diesel	1975	283	Estado de conservação regular
Trator	John Deere	5085E			1BM5085ECB4000307	Verde	Diesel	2011	3997	Estado de conservação bom
Ambulância/ Caminhonete	GM	S10 2.2 Rontan Amb	BSV2927	00737338946	9BG124AS0YC422086	Branca	Gasolina	2000	756	Estado de conservação bom
Trator	John Deere	5085E			1BM5085EHB4000376	Verde	Diesel	2011	3996	Estado de conservação bom
Trator	Case	W20-E			JHF0042362	Amarela	Diesel	2000	906	Estado de conservação bom

Código Localizador: NWYJBEY2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO N. º 3.808/15

Dispõe sobre a estruturação e composição da PLAMINCO, com indicação de novos membros, Revoga o Decreto Municipal nº 3.435/13 e dá outras providencias.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que faleceu o Sr. IVO SECCO, portador do RG sob o n. 17.872.523-SSP/SP, sendo que este era representante indicado pelo Prefeito Municipal para compor o PLAMINCO;

Considerando que o Sr. WILSON DE SOUZA MELO, portador do RG sob o n. 15.414.164-SSP/SP, representante do Setor Comercial procedeu a renuncia expressa na composição do PLAMINCO;

Considerando a necessidade de preencher a composição dos membros do PLAMINCO, para que suas atividades possam ter continuidade;

Considerando que houve indicações de novos membros, sendo REGINA GARCIA FASSANI pelo Prefeito Municipal, e ITAMAR SAMPAIO PUGAS pelo Setor Comercial do município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama (PLAMINCO), de que trata a lei n. 1.494 de dezembro de 1992, será dirigido por uma Comissão integrada:

I – A Senhora MONICA MARIA FELICIANO GOMES RODRIGUES, portadora do RG sob o n. 11.773.510-3-SSP/SP e o Senhor GILMAR PEREIRA ROSA, portador do RG sob o n. 13.418.986-3-SSP/SP, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama,

II – O Senhor OSVALDO LOPES JACOMELI, portador do RG sob o n. 9.926.421-SSP/SP, e a Senhora REGINA GARCIA FASSANI, portadora do RG sob o n. 42.997.306-8-SSP/SP, indicados pelo Prefeito Municipal de Cosmorama;

III – O Senhor JOSE ANTONIO FERREIRA, portador do RG sob o n. 20.863.692-SSP/SP, como representante do Setor Industrial;

IV – O Senhor ITAMAR SAMPAIO PUGAS, portador do RG sob o n. 20.357.914-8-SSP/SP, como representante do Setor Comercial.

Art. 2º - O mandado dos membros da Comissão Diretora do PLAMINCO é gratuito e de natureza “pró-honore”, ficando sua remuneração pelos cofres públicos a qualquer título.

Art. 3º - Os membros da Comissão Diretora do PLAMINCO deverão reunir-se para proceder à eleição daqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogando-se o Decreto n. 3.435/13 de 22 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de junho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: CMECYO4G

DECRETO N. º 3.809/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.695,04 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.083 de 03/06/15,

obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

R$ 3.695,04

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 3.695,04 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de junho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: PTIUDAAU

DECRETO N. º 3.810/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 17.219,11 (dezessete mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.084 de 03/06/15, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

R$ 17.219,11

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 17.219,11 (dezessete mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de junho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: CI2MVDSR

DECRETO N. º 3.811/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 126.170,20 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta reais e vinte centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3085 de 03/06/15, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2025.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.....R$ 126.170,20

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 126.170,20 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta reais e vinte centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de junho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: DW3SWMS9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO N. º 3.812/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 9.753,32 (nove mil, setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e dois centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.087 de 03/06/15, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0018.1018.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE

R$ 9.753,32

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 9.753,32 (nove mil, setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e dois centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de junho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: VGVXDD4V

DECRETO N. º 3.813/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 16.006,12 (dezesseis mil, seis reais e doze centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	4.530,94
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	637,18
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	190,70
Depart. Planejamento, Obras Serviço Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.000,00
Depart. Planejamento, Obras Serviço Manut.do Fundo Munic.Meio Amb	18.541.0020.2041	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	500,00
Sistema de Água e Esgoto Manut. das Atividades Água e Esg.	17.512.0015.2021	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.233,00
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Outras Despesas Sociais Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	14,30
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manut. Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.900,00
TOTAL R$.....					**16.006,12**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Educação Básica Constr.Ampl.Reforma Unidade Esc.	12.361.0006.1003	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	637,18
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	190,70
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.530,94
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.019.0001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	12.647,30
TOTAL					**16.006,12**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de Junho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: M47LIMF4

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 3.814/15

Dispõe sobre a denominação da antiga Rua Paraíba e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1° – A Avenida Lourenço Elias Marcolino antigamente era conhecida como Rua Paraíba.

Art. 2° – Para todos os efeitos, inclusive para registros e assentamentos públicos, a antiga Rua Paraíba passou a ser denominada Avenida Lourenço Elias Marcolino.

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de junho de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: ++IWHPYM

DECRETO Nº 3.815/15

Regulamenta os serviços de equipamentos, caminhões e máquinas em geral do Município.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Todos os interessados em utilizar os serviços do maquinário do Município deverão previamente requerer, especificando o tipo de máquina, os dados do local de prestação de serviço, o serviço a ser executado.

Parágrafo Único – O interessado deverá utilizar boleto bancário, junto a Lançadoria.

Art. 2º - Para utilização dos serviços haverá, em todos os casos, a obrigatoriedade de pagamento antecipado.

Art. 3º - Os serviços executados com as Máquinas e Caminhões são cobrados de forma individual, a partir desta data, saída de R$ 50,00 (cinqüenta reais), por dia.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada caminhão de terra, por viagem.

Art. 4º - Ficam estabelecidas, as seguintes condições, para a utilização dos serviços:-

I – os serviços de operador dos maquinários, somente serão executados por funcionários municipais, devidamente habilitados e indicados pelo Executivo.

Art. 5º - Não serão atendidos proprietários com débitos anteriores de qualquer espécie junto a municipalidade, sendo que a responsabilidade de verificação quanto a idoneidade financeira do interessado junto ao Município caberá ao Setor de Lançadoria do Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos números 3781/2015, 3692/2014 e 3460/2013.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de junho de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: QCYAABB0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº. 3.816/15

Aprova o loteamento urbano denominado "Residencial Papini e Hanazaki".

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 2.900, de 24 de Setembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.549, de 24 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos, por parte de "Papini e Hanazaki Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda", com sede na Rua Astrogildo Alves de Menezes, nº 1260, Centro – CEP. 15.530-000, nesta cidade de Cosmorama, Estado de são Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 21.568.978/0001-24, neste ato representada pelos sócios Senhor Eduardo Hirokazu Hanazaki, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R$ nº 2.956.097-4 SSP/SP E CPF (MF) Nº 026.031.368-87, e sua esposa a senhora Setsuko Hanazaki, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.361.515-9-SSP/SP e CPF nº 307.745.608-78, ambos residentes e domiciliados na cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo na Rua Astrogildo Alves de Menezes, nº 1260 e a Empresa Papini Empreendimentos e Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Cosmorama, situada na Rodovia Euclides da Cunha, s/nº - Km 503 + 100 metros – Zona Rural, neste ato representada pelo seus sócios administradores Sr. Cid Bretas de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.046.839-7-SSP/SP e CPF Nº 667.545.007-78, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo na Avenida belvedere, nº 505 e o Sr. Antonio Edivaldo Papini, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.520.403-7-SSP/SP e CPF nº 109.479.808-81, residente e domiciliado nesta cidade de Cosmorama, estado de São Paulo a Avenida Fernando Felício nº 1062 – Loteamento San Fernando, requerem a aprovação do Loteamento denominado "Residencial Papini e Hanazaki" perfazendo uma área total de terras de 128.663,00 m², integrados por 268 (duzentos e sessenta e oito) lotes urbanos, para fins residenciais e comerciais, área institucional, área verde, área de preservação permanente e sistema viário;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento de área urbana, denominado "Residencial Papini e Hanazaki" constante de 128.663,00 m², integrados por 268 (duzentos e sessenta e oito) lotes urbanos para uso estritamente residencial e comercial, que consta pertencer a Papini e Hanazaki Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, situado na Rua Astrogildo Alves de Menezes nº 1.260, Neste município de Cosmorama. Imóvel Registrado e Matriculado no CRI da Comarca Tanabi/SP, sob nº 24.811, assim distribuídos:

a) Área dos Lotes (nº de Lotes: 268) 62.595,23 m² 48,65%

b) Área Institucional 6.840,16 m² 5,32%

c) Área Verde 26.094,44 m² 20,28%

d) Sistema Viário 33.133,17 m² 25,75%

e) Total da Área Loteada 128.663,00 m² 100%

Art. 2º São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

IMÓVEL: Imóvel Urbano com a área de 128.663,00m² de terras, situado na FAZENDA NOVA ou RIBEIRÃO BONITO, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, com a denominação especial de RECANTO ARCO IRIS, contendo como benfeitorias 01 casa de tijolos coberta de telhas, garagem, energia elétrica, paiol, barracão para trator, carcas de arame, pastagens e outras pequena benfeitorias de somenos importância, dentro do seguinte roteiro: "o imóvel inicia junto ao marco M-1, descrito em planta anexa, do vértice M-1 segue até o vértice M-2 no azimute 207° 22' 33" em uma distância de 8,04 m, confrontando com a Rua Astrogildo Alves de Menezes, do vértice M-2 defletindo à direita segue até o vértice M-3 no azimute 299° 20' 01" em uma distância de 21,77 m, do vértice M-3 defletindo à esquerda segue até o vértice M-4 no azimute 210° 11' 44" em uma distância de 21,84 m, do vértice M-4 defletindo à esquerda segue até o vértice M-5 no azimute 118° 57' 17" em uma distância de 22,15 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cosmorama, do vértice M-5 defletindo à direita segue até o vértice M-6 no azimute 209° 10´ 13" em uma distância

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

de 129, 45 m, confrontando com a Rua Astrogildo Alves de Menezes, do vértice M-6 defletindo à direita segue até o vértice M-7 no azimute 307° 24' 11" em uma distância de 124,92 m, do vértice M-7 defletindo à esquerda segue até o vértice M-8 no azimute 208° 19' 27" em uma distância de 41,80 m, do vértice M-8 defletindo à direita segue até o vértice M-9 no azimute 309° 55' 17" em uma distância de 68,27 m, do vértice M-9 segue até o vértice M-10 no azimute 238° 02' 27" em uma distância de 126,49 m, do vértice M-10 defletindo à direita segue até o vértice M-11 no azimute 310° 49' 16" em uma distância de 383, 70 m, confrontando com a Estância Princesa do Vale de Antonio de Souza, do vértice M-11 defletindo à direita segue até o vértice M-12 no azimute 36° 25' 43" em uma distância de 44,91 m, do vértice M-12 defletindo à direita segue até o vértice M-13 no azimute 28° 35' 14" em uma distância de 70,75 m, do vértice M-13 defletindo à direita segue até M-14 no azimute 22° 33' 59" em uma distância de 22,60 m, do vértice M-14 defletindo à esquerda segue até o vértice M-15 no azimute 15° 44' 48" em uma distância de 31,57 m, do vértice M-15 defletindo à direita segue até o vértice M-16 no azimute 30° 04' 13" em uma distância de 11,91 m, do vértice M-16 defletindo à direita segue até o vértice M-17 no azimute 65° 30' 32" em uma distância de 16,39 m, do vértice M-17 defletindo à esquerda segue até o vértice M-18 no azimute 37° 04' 25" em uma distância de 17,99 m, do vértice M-11 ao M-18 confrontando com o córrego do Cavalin e a propriedade de Ivo Peres Cano a Chácara São Benedito, do vértice M-18 defletindo à direita segue até o vértice M-19 no azimute 121° 10' 47" em uma distância de 44,56 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cosmorama (denominado Área Verde), do vértice M-19 defletindo à direita segue até o vértice M-20 no azimute 211° 12' 34" em uma distância de 25,00 m, do vértice M-20 defletindo à esquerda segue até o vértice M-21 no azimute 121° 12' 36" em uma distância de 299,09 m, do vértice M-21 defletindo à esquerda segue até o vértice M-22 no azimute 31° 31' 32" em uma distância de 39,47 m, do vértice M-19 ao M-22 confrontando com Eduardo Hirokazu Hanazaki Cadastro Municipal 3160-000, finalmente do vértice M-22 defletindo à direita segue até o vértice M-1 (inicio da descrição) no azimute 121° 15' 03" na extensão de 275,85 m, confrontando com Ernesto Sivieri, matrícula 19.559, fechando assim uma área de 12,8663 há.". Cadastro Municipal: 3445-005.

ART. 3º - Fica aprovado o Cronograma de Execução das Obras de Infra-Estrutura no prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com a legislação vigente.

ART. 4º - Ficam caucionados 21 (vinte e um) lotes especificados no Parágrafo Único, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.900 de 24 de setembro de 2013 e suas alterações em garantia da execução das obras mencionadas no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único – Quadra 193: Lote 12: 297,60 m² e 13: 303,77 m²; Quadra 194: Lote 04: 234,50 m²; Lote 05: 234,50 m²; Lote 27: 230,20 m² e Lote 28: 230,20 m²; Quadra 195: Lote 02: 245,90 m²; Lote 24: 245,90 m²; Lote 26: 245,90 m² e Lote 29: 245,90 m²; Quadra 196: Lote 01: 246,66 m² e Lote 17: 312,75 m²; Quadra 197: Lote: 03: 279,90 m², Lote: 04: 242,30 m², Lote: 08: 220,61 m², Lote: 11: 232,22 m² e Lote: 12: 200,45 m², Quadra 204: Lote 16: 296,60 m²; Quadra 205: Lote 03: 202,40; Lote 04: 232,65, Lote 05: 277,50 m².

ART. 5º - O citado Loteamento se faz nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal 9.785 de 29/01/99, e das Leis Municipal de nº 2.900, de 24/09/2013 e suas complementações.

ART. 6º - Fica arquivado nesta municipalidade o processo do Loteamento descrito no artigo anterior, constando dos seguintes documentos: Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto do Loteamento, Cronograma de Execução das Obras de Infra-Estrutura, Planilha Financeira das Obras, e demais documentos componentes do processo geral de Loteamento.

ART. 7º - Concluído o processo em andamento, entregue-se pasta completa ao requerente, para envio ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, para as providências complementares.

ART. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Junho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: IZZ0OBWK

DECRETO Nº. 3.817/15

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A :

ART 1º - Conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.449/92, fica autorizado, o ponto facultativo, nas repartições públicas subordinadas ao Órgão Executivo, no dia 10 de julho (sexta-feira), por intercalar-se entre o feriado de 09 de julho, “Revolução Constitucionalista”, e o final de semana.

ART 2º - Em decorrência da autorização de que trata o artigo anterior, não haverá expediente para o público, nas repartições municipais, no dia 10 de julho de 2015.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Junho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: JNSWOEI+

DECRETO Nº. 3.818/15

Fixa o valor venal das propriedades rurais e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.562/2015 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

CONSIDERANDO a imensa defasagem de composição dos valores averiguados;

CONSIDERANDO a proibição legal insculpida na Lei de Responsabilidade Fiscal tocante a renuncia de receita.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R. -, no Município de Cosmorama/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:-

I – lavoura – aptidão boa – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) o hectare;

II – lavoura – aptidão regular – R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) o hectare;

III – lavoura – aptidão restrita – não existe no Município;

IV – pastagem plantada – não existe no Município;

V – silvicultura ou pastagem natural – não existe no Município;

VI – preservação da fauna ou flora – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) o hectare.

Parágrafo Primeiro – As informações foram obtidas através do Engenheiro Agrônomo Fernando Nogueira Batagim, portador do RG: 16.215.202, CPF: 184.484.478-16, com registro no C.R.E.A. sob o nº 50.60.17.7070, no período de Abril a Maio de 2.015, lotado na Casa da Agricultura do Município de Cosmorama/SP.

Parágrafo Segundo – A metodologia utilizada foi à

pesquisa de preço com corretores de imóveis, além de transações imobiliárias recentes.

Parágrafo Terceiro – O ano base de referência do presente Decreto é 2.015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Junho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: KGUCNNKG